Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 687 DE 14 DE JUNHO DE 1994

Cria a Banda Municipal de São Jerônimo.

ZELIO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV da Lei orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a BANDA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, subordinada a Coordenadoria de Turismo do Município.

ARTIGO 2º - Não haverá remuneração paga pelos cofres públicos do Município, aos integrantes da Banda Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

0500 - Equipe de Turismo

2080 - Manutenção e Encargos com as Atividades da Equipe de Turismo.

ARTIGO 4º - Esta Lei será regulamentada posteriormente por Decreto.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de junho de 1994.

ZELIO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA RAFAEL DA COSTA
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livr.respec.